



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020- 2º REP
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2020.024.734
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 08/06/2020 Propostas recebidas até dia 19/06/2020 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 19/06/2020 às 08h00min Início da sessão de disputa de lances dia 19/06/2020 às 09h00min
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços de esgotamento, hidrojateamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO(A):	TÚLIO BASTOS ARAÚJO CARDOSO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 1223/6504/6039/6012/6037 E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020- 2º REP
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 055 de 11/02/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de esgotamento, hidrojateamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	Prestação de serviço de hidrojateamento nas unidades de saúde.

1.2. O objeto desta licitação não terá cota exclusiva para EPP, MEI, ME, nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, visto que a divisão do objeto acarretaria prejuízos à sua execução, tendo em vista a natureza do serviço.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;



- 2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou com o Município de Aparecida de Goiânia/GO (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- 3.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia- 08/06/2020
Propostas recebidas até- 19/06/2020 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia- 19/06/2020 às 08h00min
Início da sessão de disputa de lances dia- 19/06/2020 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a)

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Tel.: (62) 3238-6798/6802/6741/6700- CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.1. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem



fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

5.2.1.3.1 Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade.

5.2.1.3.1.1 A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.2.1.3.2 Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.



- 5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.
- 5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor TOTAL DO LOTE.**
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- 6.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.6. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda encaminhar e protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA</p> <p>SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO</p> <p>Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020.</p> <p>ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</p> <p>CNPJ N.º.....</p>

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.



8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.6.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.6.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;;

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

12

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.

CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Tel.: (62) 3238-6798/6802/6741/6700- CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



conforme **ANEXO V** deste edital;

8.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.8.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

8.8.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.9.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.10. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.11. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.12. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.13. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.14. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.14.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.



8.14.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

9.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

9.3. Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 21.18 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.1. Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

10.1.2. As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, no **endereço descrito no subitem 21.18.**

10.1.3. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *email*.

10.1.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **10.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

14

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.

CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Tel.: (62) 3238-6798/6802/6741/6700- CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



Pregoeiro(a)ao vencedor;

- 10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** Recebido(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a)prestará informações.
- 10.4.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 10.5.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.**A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 11.2.**Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3.**Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As limpezas de fossas serão executadas por viagem. Na unidade que tiver uma ou mais fossa será contada uma viagem com capacidade de **15 mil litros**, caso a unidade não possua fossa e sim rede de esgoto será cobrado o serviço de hidrojateamento por metro linear da unidade.

Os Serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou emergencialmente durante um período de 12 (doze) meses.

Promover o esgotamento total do reservatório fossa ou sumidouro por meio de bomba de sucção o vácuo com magotes apropriados, lembrando que os serviços de limpeza de fossa serão cobrados por viagens e não por fossas e o serviço de hidrojateamento será cobrado por metros lineares de cada unidade.

A empresa deverá realizar a sucção dos dejetos sem causar dano ao patrimônio.

Fica a empresa responsável durante a execução do serviço quaisquer danos causados as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município. (Ex.: Quebra de calçadas ou tampa da fossa, dano ao gramado, sujar paredes, etc.).



Na realização dos serviços a empresa deverá sinalizar o local de modo a não causar risco ao trânsito de pessoas e veículos.

Verificar se a empresa ao realizar a sucção dos dejetos utilizou se de cones e marcadores, visando deixar o local seguro para a execução das atividades.

Ao término dos serviços à empresa deverá deixar o local devidamente limpo, sem dejetos ou outros resíduos.

O veículo da empresa deverá estar em boas condições de uso e obrigatoriamente equipado com os itens de segurança, técnicos devidamente equipados e treinados para execução do serviço solicitado.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que, ocorridas nas dependências da Contratante.

A Contratada está obrigada a fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

Além das responsabilidades resultantes da Lei nr. 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada, executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas.

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá nota fiscal. Esta deverá vir acompanhada das Ordens de Serviço realizadas devidamente assinadas pelo gestor das unidades em que o serviço foi realizado, caso o serviço foi o hidrojateamento devesse conter informações dos metros linear da unidade na OS. Tendo sido confirmadas as informações apresentadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento da fatura em até 30 (trinta dias) da data de entrega das notas fiscais.

Nomear um supervisor e seu substituto, responsável pela coordenação dos serviços, habilitado a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários.

Cumprir as exigências e recomendações da ABTN e dos demais órgãos competentes, bem como da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todo o ônus decorrente.



Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do veículo (Caminhão), caso esteja com problemas técnicos, quando solicitada pela CONTRATANTE.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuado;
- e) Comunicar em tempo hábil à contratada os serviços a serem executados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos deste documento.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

12.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

12.3.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

12.4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM FOSSAS:

UNIDADES	LOCAL – ENDEREÇO
Caps Uai	Rua A2 qd. 04 APM 3 residencia anhemi
Centro de Especialidade	Avenida C, quadra 15 entre ruas c-08, c-22 e avenida c- 06, jardim boa esperança
Centro de Saúde Papiilon	Praça São João 23 s/n, Setor Papillon Park
Escola de Saúde Pública	Avenida Vicente de Paula Sousa nº 251 Centro
Secretaria de Saúde	Rua Antonio B. Sandoval APM 3 centro
Manutenção Básica	Avenida atlantica qd.100 lt.33/32 buriti sereno
Pronto Socorro	Rua 11 de Maio-Centro Aparecida de Goiânia
Pro-Reg	Avenida das Nações qd 10 lt 03 bairro Vera Cruz



SAMU	Av. Major Manoel da Silva Brandão esq.c/Rua C – APM s/ n, Setor Veiga Jardim II
U.B. S Veiga Jardim	Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão Qd. 65 S/N - Setor Veiga Jardim
U.B.S Alto Paraíso	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso
U.B.S anhembi	Rua A2 qd. 05 APM 3 residencia anhembi
U.B.S Bairro Independência	Rua 60, Qd k 40,Lt 01, Bairro Independência
U.B.S Bandeirantes	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes
U.B.S Buriti Sereno	Rua Marechal Hermes qd. 306 Jd. buriti sereno
U.B.S Campos Elísios	Rua La Rochele, qd. 50 Apm -06 Campos Elísios
U.B.S Caraíbas	A. Domitilia Lobo, Qd 26, Lt 13 Resid. Caraíbas
U.B.S Chacara São Pedro	Rua 5, chacara nº 314, chacara são pedro
UBS GARAVELO PARK	Rua 36 E, qd. 106, APM 1C, setor garavelo residencial park
U.B.S Jardim Tiradentes	Avenida 8 esquina c/ a rua 11, APM - 16, jd tiradentes.
U.B.S Jardim dos Ipês	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês
U.B.S Jardim Florença	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença.
U.B.S Jardim Paraíso	Rua Paraíso, Qd. 07, Lt 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso
U.B.S Jardim Riviera	Rua Alberto Pasqualini c/ a Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira Setor Jardim Riviera
U.B.S Madre Germana	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I
U.B.S Mansões Paraíso	Rua J-48 - S/N Qd. 65 APM
U.B.S Nova Olinda	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda
U.B.S Expansul	Av. Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área – E, Setor Expansul
U.B.S Bairro Cardoso	Av. Embaixador, APM – 07 Bairro Cardoso II
U.B.S Boa Esperança	Rua C -48 APM – 01, Jd. Boa Esperança
U.B.S Parque das Nações	Av. argelia qd. K 01 Lt 21 bairro independencia
U.B.S Pontal Sul I	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita Q. 6B L.02 pontal sul
U.B.S Delfire	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34 Vila Delfiori
U.B.S Pontal Sul II	Rua rodeio qd. 49 lt. 01,02,03 pontal sul
U.B.S Porto das Pedras	Avenida R-1 com rua R12 - Área Pública 01
U.B.S Retiro do Bosque	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque
U.B.S Santa Luzia	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico
UBS Andrade Reis	Avenida dos Girassois APM 03 Qs 11 , Setor Andrade Reis
UBS Candido de Queiroz	Rua 20 q 28 APM 07 - Res Cândido de Queiroz
UBS Independência Mansões	Rua 56 qd. 125 lt. 09/18 Bairro Independência mansoes
UBS JARDIM DOS BURITIS	Avenida das Palmeiras . Qd 18, Lt 17 , Jardim dos Buritis
UBS JD BELA VISTA	Rua das Paineiras QD15 , LT 11 , Jardim Bela Vista
UBS JD OLIMPICO	Avenida Monte Carlo, Qd 28 , Jardim Olímpico



UBS PQ TRINDADE	Alameda Wilton Pinheiro , QD 25, APM-05 , PARQUE Trindade
UBS ROSA DOS VENTOS	Rua Dimitry novgorodcev. APM -05 setro rosa dos ventos
UBS SANTO ANDRE	Rua 24 de outubro, APM 18 Setor Santo Andre
UBS BAIRRO ILDA	Rua José Bernardes de Souza, Bairro Ilda
UBS CRUZEIRO DO SUL	Rua do Canavial qd. 03, APM 06 Setor Cruzeiro do Sul
UPA – BURITI SERENO	Rua Castro Alves ATM-8 Setor Buriti Sereno
UPA - FLAMBOYANT	Rua de 15 de março
Vigilância Sanitária	Rua Curitiba, Qd. 13 Lt. 11, Setor: Belo horizonte
Zoonoses	Rua Reno esq/com Rua do Rodeio Qd.54, Setor Pontal Sul II

12.5. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM ESGOTO:

UNIDADES	LOCAL – ENDEREÇO
Almoxarifado Central	Rua Washignton Luis qd 10 Lt 26, 27 jd Transbrasiliano
Almoxarifado de Remédio	Rua Washignton Luis qd 10 Lt 26, 27 jd Transbrasiliano
AMAG	Av. do rio branco qd 34 Lt 09 e 10 jardim Nova Era
Cais Colina Azul	Av. das Gaivotas s/n, Área pública, Setor Colina Azul
Cais Nova Era	Av. São João Batista Qd. 1/7, Setor Jardim Nova Era
Caps AD I	Rua A2 qd. 05 APM 3 residencia anhembi
Caps Ad	Avenida Major Manoel Augusto APM 05 veiga jardim
Caps bem-me-quer	Rua 7 qd. E, Lt. 12 setor Araguaia
Caps infantil	Av. Brasilia qd 43 Lt. 03 vila Brasilia
Central de vagas 0800 e SAD	Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 Lt 01 vila brasilia
Coord. Saude mental	Rua Caraguatá, Qd.115, Lt.14, Setor dos Afonso
Manutenção urgência	Rua Rita Isabel qd.01, Lt. 10 serra dourada II
Maternidade Marlene Teixeira	Avenida das Bandeiras qd 26 Lt 1/3, Setor Vila Brasilia
Núcleo de Controle de Vetores	Rua da Consolação c/Rua Santa Terezinha, Qd.13, Lt.12/13 Vila Souza.
UPA- BRASICOM	Rua das Acácias com Av. Chile e rua 05, APM 05 - Residencial Brasicon
Vigilância Epidemiológica	Rua Vitoria Qd.40, Lt.04 Jardim Belo Horizonte

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a



Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 13.2.1. Data de emissão;
 - 13.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 13.2.4. Valor unitário e total;
 - 13.2.5. Especificação do objeto fornecido.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

2019.05.0520.10.302.5206.2292.339039 – fonte – 114 – ficha – 20191189

2019.05.0520.10.301.5205.2291.339039 – fonte – 214 – ficha – 20191799

2019.05.0520.10.122.5201.2040.339039 – fonte – 102 – ficha – 20190949

2019.05.0520.10.305.5202.2288.339039 – fonte – 114 – ficha -- 20191342

14.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Fundo Municipal de Saúde.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

20

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.

CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Tel.: (62) 3238-6798/6802/6741/6700- CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

15.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,



16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

17.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo



apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII - Minuta de Contrato

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.11. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 17.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N,
Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.
CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Fone: (62) 3238-6798/6802/6741/6700
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 17.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 17.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

18- DO FORO

- 18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Túlio Bastos Araújo Cardoso
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este Termo que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada, para prestação de serviços de esgotamento, hidrojateamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas unidades de saúde de Aparecida de Goiânia.

2. DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços de esgotamento, hidrojateamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia. Tendo como critério de julgamento por menor preço GLOBAL. Na integralidade deste processo não será permitida a subcontratação dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em um período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser executados nas unidades descritos abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND.	VALOR TOTAL
2	<ul style="list-style-type: none">9.430 (Nove mil e novecentos e trinta) metros lineares (m³) de hidrojateamento nas unidades de saúde	UND.	-

Gestor do Contrato: Danilo Rafael dos Santos
Matricula 35640
Administrativo

4. - JUSTIFICATIVA:

A justificativa tem por objetivo esclarecer que a prestação de serviços referente à contratação de empresa para prestação de serviço de esgotamento e Hidrojateamento, para atender as necessidades da secretaria de Saúde bem como a População da Cidade, as Limpezas das fossas e o hidrojateamento e de suma importância às unidades de saúde do município. Uma vez que não há rede de esgoto em todo município bem como a demanda nas unidades são de grande proporção temos que fazer as limpezas das fossas das unidades com frequência para que não haja o mau cheiro



e não venha atrapalhar o trabalho dos profissionais da saúde. Informo que os serviços prestados pela empresa ganhadora serão de grande valia para nossa secretaria, os serviços prestados têm que ser com rapidez e eficiência. Com todos estes parâmetros a empresa prestadora de serviços tem que satisfazer e cumprir corretamente com o contrato em vigor bem como rege nas normas colocadas.

5. - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM FOSSAS:

UNIDADES	LOCAL – ENDEREÇO	Telefones	Quant.	Fonte
Caps Uai	Rua A2 qd. 04 APM 3 residencia anhembi	3545-9104	1	MAC
Centro de Especialidade	Avenida C, quadra 15 entre ruas c-08, c-22 e avenida c- 06, jardim boa esperança	3545-9407 3545-9427	2	MAC
Centro de Saúde Papillon	Praça São João 23 s/n, Setor Papillon Park	3545-4830	1	PAB
Escola de Saúde Pública	Avenida Vicente de Paula Sousa nº 251 Centro	3545-9998	1	REC. PROPRIO
Secretaria de Saúde	Rua Antonio B. Sandoval APM 3 centro	3545-6070	1	REC. PROPRIO
Manutenção Básica	Avenida atlantica qd.100 lt.33/32 buriti sereno	3273-1119	2	REC. PROPRIO
Pronto Socorro	Rua 11 de Maio-Centro Aparecida de Goiânia	3545-4822	1	MAC
Pro-Reg	Avenida das Nações qd 10 lt 03 bairro Vera Cruz	3545-1209	1	GESTÃO
SAMU	Av. Major Manoel da Silva Brandão esq.c/Rua C – APM s/ n, Setor Veiga Jardim II	3545-4888 3545-4887	2	MAC
U.B. S Veiga Jardim	Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão Qd. 65 S/N - Setor Veiga Jardim	3545-4849	1	PAB
U.B.S Alto Paraíso	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso	3296-7715 3296-8815	1	PAB
U.B.S anhembi	Rua A2 qd. 05 APM 3 residencia anhembi	3545-6508	1	PAB
U.B.S Bairro Independência	Rua 60, Qd k 40,Lt 01, Bairro Independência	3545-9446 3545-9946	1	PAB
U.B.S Bandeirantes	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes	3578-5429 3578-5489	1	PAB
U.B.S Buriti Sereno	Rua Marechal Hermes qd. 306 Jd. buriti sereno	3258-4154	1	PAB
U.B.S Campos Elísios	Rua La Rochele, qd. 50 Apm -06 Campos Elísios	3545-6047	1	PAB



U.B.S Caraíbas	A. Domitilia Lobo, Qd 26, Lt 13 Resid. Caraíbas	3288-0357 3288-6110	1	PAB
U.B.S Chacara São Pedro	Rua 5, chacara nº 314, chácara são pedro	3545-5250	1	PAB
UBS GARAVELO PARK	Rua 36 E, qd. 106, APM 1C, setor garavelo residencial park	3578-3861	1	PAB
U.B.S Jardim Tiradentes	Avenida 8 esquina c/ a rua 11, APM - 16, jd tiradentes.	3545-4840	1	PAB
U.B.S Jardim dos Ipês	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês	3578-9027	1	PAB
U.B.S Jardim Florença	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença.	3545-4834	1	PAB
U.B.S Jardim Paraíso	Rua Paraíso, Qd. 07, Lt 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso	3545-5201	1	PAB
U.B.S Jardim Riviera	Rua Alberto Pasqualini c/ a Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira Setor Jardim Riviera	3280-3529	1	PAB
U.B.S Madre Germana	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I	3258-9961 3258-9334	1	PAB
U.B.S Mansões Paraíso	Rua J-48 - S/N Qd. 65 APM	3545-9440	1	PAB
U.B.S Nova Olinda	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda	3545-6029	1	PAB
U.B.S Expansul	Av. Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área – E, Setor Expansul	3545-6556	1	PAB
U.B.S Bairro Cardoso	Av. Embaixador, APM – 07 Bairro Cardoso II	3288-1887	1	PAB
U.B.S Boa Esperança	Rua C -48 APM – 01, Jd. Boa Esperança	3537-5284	1	PAB
U.B.S Parque das Nações	Av. argelia qd. K 01 lt 21 bairro independencia	3545-9909	1	PAB
U.B.S Pontal Sul I	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita Q. 6B L.02 pontal sul	3283-1678	1	PAB
U.B.S Delfire	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34 Vila Delfiori	3545-9455	1	PAB
U.B.S Pontal Sul II	Rua rodeio qd. 49 lt. 01,02,03 pontal sul	3545-4837	1	PAB
U.B.S Porto das Pedras	Avenida R-1 com rua R12 - Área Pública 01	3518-4474 3545-9430	1	PAB
U.B.S Retiro do Bosque	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque	3280-9162	1	PAB
U.B.S Santa Luzia	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico	3545-4701	1	PAB
UBS Andrade Reis	Avenida dos Girassois APM 03 Qs 11 , Setor Andrade Reis	3545-5826	1	PAB



UBS Candido de Queiroz	Rua 20 q 28 APM 07 - Res Cândido de Queiroz	3549-7585 3549-6642	1	PAB
UBS Independência Mansões	Rua 56 qd. 125 lt. 09/18 Bairro Independência mansoes	3545-6552	1	PAB
UBS JARDIM DOS BURITIS	Avenida das Palmeiras. Qd 18, lt 17 , Jardim dos Buritis	3545-4705	1	PAB
UBS JD BELA VISTA	Rua das Paineiras QD15 , LT 11 , Jardim Bela Vista	3545-4704	1	PAB
UBS JD OLIMPICO	Avenida Monte Carlo, Qd 28 , Jardim Olímpico	3282-0148	1	PAB
UBS PQ TRINDADE	Alameda Wilton Pinheiro , QD 25, APM-05 , PARQUE Trindade	3273-4608	1	PAB
UBS ROSA DOS VENTOS	Rua Dimitry novgorodcev. APM -05 setro rosa dos ventos	3584-8214	1	PAB
UBS SANTO ANDRE	Rua 24 de outubro, APM 18 Setor Santo Andre	3283-5286	1	PAB
UBS BAIRRO ILDA	Rua José Bernardes de Souza, Bairro Ilda	3594-8722	1	PAB
UBS CRUZEIRO DO SUL	Rua do Canavial qd. 03, APM 06 Setor Cruzeiro do Sul	3277-8616	1	PAB
UPA – BURITI SERENO	Rua Castro Alves ATM-8 Setor Buriti Sereno	3537-0147	3	MAC
UPA - FLAMBOYANT	Rua de 15 de março	3545-4739	3	MAC
Vigilância Sanitária	Rua Curitiba, Qd. 13 lt. 11, Setor: Belo horizonte	3545-4869 3545-4843	1	VIG. EM SAUDE
Zoonoses	Rua Reno esq/com Rua do Rodeio Qd.54, Setor Pontal Sul II	3545-5922 3545-5921	1	VIG. EM SAUDE

Informação importante: é que poderá haver variação no número de vezes em que será necessário o esgotamento, é razoável ponderar que não se pode mensurar com exatidão a quantidade de vezes que será necessário à limpeza da fossa, pois tal informação é composta de algumas variáveis, tais como:

- 1- Geologia do solo onde foi construída a fossa séptica.
- 2- Quantidades de resíduos despejados
- 3- Quantidade de pessoas que utilizam o edifício.
- 4- Volume suportável pela fossa; e outros.
- 5- Níveis do lençol freático em decorrência do ponto chuvoso

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM ESGOTO:

UNIDADES	LOCAL – ENDEREÇO	Telefones	Metros Lineares	Fonte
----------	------------------	-----------	-----------------	-------



Almoxarifado Central	Rua Washignton Luis qd 10 lt 26, 27 jd Transbrasiliano	3545-5870	110m	REC. PROPRIO
Almoxarifado de Remédio	Rua Washignton Luis qd 10 lt 26, 27 jd Transbrasiliano	3545-5920 3545-4850	110m	REC. PROPRIO
AMAG	Av. do rio branco qd 34 lt 09 e 10 jardim Nova Era	3248-6830	160m	MAC
Cais Colina Azul	Av. das Gaivotas s/n, Área pública, Setor Colina Azul	3283-9353	230m	MAC
Cais Nova Era	Av. São João Batista Qd. 1/7, Setor Jardim Nova Era	3545-5911	220m	MAC
Caps AD I	Rua A2 qd. 05 APM 3 residencia anhemi	3545-9104	400m	MAC
Caps Ad	Avenida Major Manoel Augusto APM 05 veiga jardim	3545-9104	400m	MAC
Caps bem-me-quer	Rua 7 qd. E, lt. 12 setor Araguaia	3545-5969	400m	MAC
Caps infantil	Av. Brasilia qd 43 lt. 03 vila Brasilia	3545-9104	400m	MAC
Central de vagas 0800 e SAD	Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasilia	3545-9405	85m	MAC
Coord. Saude mental	Rua Caraguatá, Qd.115, Lt.14, Setor dos Afonso	3545-6045	525m	MAC
Manutenção urgência	Rua Rita Isabel qd.01, lt. 10 serra dourada II	3248-2252	20m	REC. PROPRIO
Maternidade Marlene Teixeira	Avenida das Bandeiras qd 26 lt 1/3, Setor Vila Brasilia	3545-5913	610m	MAC
Núcleo de Controle de Vetores	Rua da Consolação c/Rua Santa Terezinha, Qd.13, Lt.12/13 Vila Souza.	3283-1069 3545-4819	100m	VIG. EM SAUDE
UPA- BRASICOM	Rua das Acácias com Av. Chile e rua 05, APM 05 - Residencial Brasicon	3545-9953	670m	MAC
Vigilância Epidemiológica	Rua Vitoria Qd.40, Lt.04 Jardim Belo Horizonte	3545-5889	275m	VIG. EM SAUDE
TOTAL DE METROS LINEARES (M³)			4.715 m³	

Informação importante: o serviço de hidrojateamento será feito mediante a necessidade somente nas unidades que possuem esgoto, com previsão de execução de 2 (duas) vezes ao ano por cada unidade listada acima, cada unidade contém a metragem linear para execução do serviço, informações obtidas pelo Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Os serviços deverão ser executados em no máximo até 12 (doze) horas após a requisição/ ordem de serviço da contratante, incluindo **sábado, domingo e feriados**, devido o município ter unidades de 24 (horas). A requisição será feita por meio de e-mail ou pelo aplicativo (WhatsApp) do gestor do contrato para a contratada.



6. DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, observando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

Havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666 de 1993, em sua redação vigente.

7. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes das dotações orçamentárias de acordo com as seguintes rubricas.

DISTRIBUIÇÕES DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES E RUBRICAS

DIRETORIA /COORDENAÇÃO	
FONTE	VALOR
MAC	
PAB	
VIGILANCIA E SAÚDE	
RECURSO PROPRIO	
TOTAL	

5.1 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal/fatura. Especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme modelo:

RAZAO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III CENTRO
CEP	74.980-030
CNPJ	11.809.185/0001-04

5.2 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e comprovante de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos serviços e protocolização das faturas

5.3 – As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão ter as mesmas referências de mês das Ordens de Serviços anexadas na mesma, ficando vetado o pagamento de Ordens de Serviços de um mês de referência para o outro;

5.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente através de ordem de serviços de cada unidade contendo assinatura e carimbo do gestor da unidade, informando qual foi o tipo de serviço. Colocar na descrição da Nota Fiscal o mês de referência e as unidades que foram executadas os serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As limpezas de fossas serão executadas por viagem. Na unidade que tiver uma ou mais fossa será contada uma viagem com capacidade de **15 mil litros**, caso a unidade não possua fossa e sim rede de esgoto será cobrado o serviço de hidrojateamento por metro linear da unidade.

Os Serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou emergencialmente durante um período de 12 (doze) meses.

Promover o esgotamento total do reservatório fossa ou sumidouro por meio de bomba de sucção o vácuo com magotes apropriados, lembrando que os serviços de limpeza de fossa serão cobrados por viagens e não por fossas e o serviço de hidrojateamento será cobrado por metros lineares de cada unidade.

A empresa deverá realizar a sucção dos dejetos sem causar dano ao patrimônio.

Fica a empresa responsável durante a execução do serviço quaisquer danos causados as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município. (Ex.: Quebra de calçadas ou tampa da fossa, dano ao gramado, sujar paredes, etc.).

Na realização dos serviços a empresa deverá sinalizar o local de modo a não causar risco ao trânsito de pessoas e veículos.

Verificar se a empresa ao realizar a sucção dos dejetos utilizou se de cones e marcadores, visando deixar o local seguro para a execução das atividades.

Ao término dos serviços à empresa deverá deixar o local devidamente limpo, sem dejetos ou outros resíduos.

O veículo da empresa deverá estar em boas condições de uso e obrigatoriamente equipado com os itens de segurança, técnicos devidamente equipados e treinados para execução do serviço solicitado.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que, ocorridas nas dependências da Contratante.

A Contratada está obrigada a fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

Além das responsabilidades resultantes da Lei nr. 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada, executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas.

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá nota fiscal. Esta deverá vir acompanhada das Ordens de Serviço realizadas devidamente assinadas pelo gestor das unidades em que o serviço foi realizado, caso o serviço foi o hidrojateamento devesse conter informações dos metros linear da unidade na OS. Tendo sido confirmadas as informações apresentadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento da fatura em até 30 (trinta dias) da data de entrega das notas fiscais.

Nomear um supervisor e seu substituto, responsável pela coordenação dos serviços, habilitado a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários.

Cumprir as exigências e recomendações da ABTN e dos demais órgãos competentes, bem como da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todo o ônus decorrente.

Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do veículo (Caminhão), caso esteja com problemas técnicos, quando solicitada pela CONTRATANTE.

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- k) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuado;
- l) Comunicar em tempo hábil à contratada os serviços a serem executados;
- m) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- n) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos deste documento.

7 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades pela autoridade competente, garantida prévia defesa;

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8 DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 DAS GENERALIDADES

O comprimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por esta Diretoria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

Aparecida de Goiânia, 07 de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira da S. Almeida
Superintendente de Planejamento,
Administração e Finança.

De acordo, depois de cumpridas
as formalidades da Lei.

Data: ____/____/____

Alessandro Magalhães
Secretário de Saúde



ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/_____.

Prezado(a) Senhor(a),



_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/_____.



Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.
CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Tel.: (62) 3238-6798/6802/6741/6700- CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ___(**endereço completo**)___, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.



A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/_____.



DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE FOSSA E TRANSPORTES DE DEJETOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NA FORMA QUE SEGUE.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **027/2020- 2º REP**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2020.024.734**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de esgotamento, hidrojetamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas unidades de saúde de aparecida de Goiânia, na forma que se segue:**

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 2.2.** A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.



2.3. Os serviços serão prestados em um período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser executados nas unidades descritas abaixo

2.3.1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM FOSSAS:

UNIDADES	LOCAL – ENDEREÇO	Telefones	Quant.	Fonte
Caps Uai	Rua A2 qd. 04 APM 3 residencia anhembi	3545-9104	1	MAC
Centro de Especialidade	Avenida C, quadra 15 entre ruas c-08, c-22 e avenida c- 06, jardim boa esperança	3545-9407 3545-9427	2	MAC
Centro de Saúde Papilon	Praça São João 23 s/n, Setor Papillon Park	3545-4830	1	PAB
Escola de Saúde Pública	Avenida Vicente de Paula Sousa nº 251 Centro	3545-9998	1	REC. PROPRIO
Secretaria de Saúde	Rua Antonio B. Sandoval APM 3 centro	3545-6070	1	REC. PROPRIO
Manutenção Básica	Avenida atlantica qd.100 Lt.33/32 buriti sereno	3273-1119	2	REC. PROPRIO
Pronto Socorro	Rua 11 de Maio-Centro Aparecida de Goiânia	3545-4822	1	MAC
Pro-Reg	Avenida das Nações qd 10 Lt 03 bairro Vera Cruz	3545-1209	1	GESTÃO
SAMU	Av. Major Manoel da Silva Brandão esq.c/Rua C – APM s/ n, Setor Veiga Jardim II	3545-4888 3545-4887	2	MAC
U.B. S Veiga Jardim	Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão Qd. 65 S/N - Setor Veiga Jardim	3545-4849	1	PAB
U.B.S Alto Paraíso	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso	3296-7715 3296-8815	1	PAB
U.B.S anhembi	Rua A2 qd. 05 APM 3 residencia anhembi	3545-6508	1	PAB
U.B.S Bairro Independência	Rua 60, Qd k 40,Lt 01, Bairro Independência	3545-9446 3545-9946	1	PAB
U.B.S Bandeirantes	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes	3578-5429 3578-5489	1	PAB
U.B.S Buriti Sereno	Rua Marechal Hermes qd. 306 Jd. buriti sereno	3258-4154	1	PAB
U.B.S Campos Elísios	Rua La Rochele, qd. 50 Apm -06 Campos Elísios	3545-6047	1	PAB
U.B.S Caraíbas	A. Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13 Resid. Caraíbas	3288-0357 3288-6110	1	PAB
U.B.S Chacara São Pedro	Rua 5, chacara nº 314, chácara são pedro	3545-5250	1	PAB



UBS GARAVELO PARK	Rua 36 E, qd. 106, APM 1C, setor garavelo residencial park	3578-3861	1	PAB
U.B.S Jardim Tiradentes	Avenida 8 esquina c/ a rua 11, APM - 16, jd tiradentes.	3545-4840	1	PAB
U.B.S Jardim dos Ipês	Rua Jl 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês	3578-9027	1	PAB
U.B.S Jardim Florença	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença.	3545-4834	1	PAB
U.B.S Jardim Paraíso	Rua Paraíso, Qd. 07, Lt 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso	3545-5201	1	PAB
U.B.S Jardim Riviera	Rua Alberto Pasqualini c/ a Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira Setor Jardim Riviera	3280-3529	1	PAB
U.B.S Madre Germana	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I	3258-9961 3258-9334	1	PAB
U.B.S Mansões Paraíso	Rua J-48 - S/N Qd. 65 APM	3545-9440	1	PAB
U.B.S Nova Olinda	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda	3545-6029	1	PAB
U.B.S Expansul	Av. Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área – E, Setor Expansul	3545-6556	1	PAB
U.B.S Bairro Cardoso	Av. Embaixador, APM – 07 Bairro Cardoso II	3288-1887	1	PAB
U.B.S Boa Esperança	Rua C -48 APM – 01, Jd. Boa Esperança	3537-5284	1	PAB
U.B.S Parque das Nações	Av. argelia qd. K 01 Lt 21 bairro independencia	3545-9909	1	PAB
U.B.S Pontal Sul I	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita Q. 6B L.02 pontal sul	3283-1678	1	PAB
U.B.S Delfire	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34 Vila Delfiori	3545-9455	1	PAB
U.B.S Pontal Sul II	Rua rodeio qd. 49 lt. 01,02,03 pontal sul	3545-4837	1	PAB
U.B.S Porto das Pedras	Avenida R-1 com rua R12 - Área Pública 01	3518-4474 3545-9430	1	PAB
U.B.S Retiro do Bosque	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque	3280-9162	1	PAB
U.B.S Santa Luzia	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico	3545-4701	1	PAB
UBS Andrade Reis	Avenida dos Girassois APM 03 Qs 11 , Setor Andrade Reis	3545-5826	1	PAB
UBS Candido de Queiroz	Rua 20 q 28 APM 07 - Res Cândido de Queiroz	3549-7585 3549-6642	1	PAB
UBS Independência Mansões	Rua 56 qd. 125 lt. 09/18 Bairro Independência mansoes	3545-6552	1	PAB
UBS JARDIM DOS BURITIS	Avenida das Palmeiras . Qd 18, Lt 17 , Jardim dos Buritis	3545-4705	1	PAB



UBS JD BELA VISTA	Rua das Paineiras QD15 , LT 11 , Jardim Bela Vista	3545-4704	1	PAB
UBS JD OLIMPICO	Avenida Monte Carlo, Qd 28 , Jardim Olímpico	3282-0148	1	PAB
UBS PQ TRINDADE	Alameda Wilton Pinheiro , QD 25, APM-05 , PARQUE Trindade	3273-4608	1	PAB
UBS ROSA DOS VENTOS	Rua Dimitry novgorodcev. APM -05 setro rosa dos ventos	3584-8214	1	PAB
UBS SANTO ANDRE	Rua 24 de outubro, APM 18 Setor Santo Andre	3283-5286	1	PAB
UBS BAIRRO ILDA	Rua José Bernardes de Souza, Bairro Ilda	3594-8722	1	PAB
UBS CRUZEIRO DO SUL	Rua do Canavial qd. 03, APM 06 Setor Cruzeiro do Sul	3277-8616	1	PAB
UPA – BURITI SERENO	Rua Castro Alves ATM-8 Setor Buriti Sereno	3537-0147	3	MAC
UPA - FLAMBOYANT	Rua de 15 de março	3545-4739	3	MAC
Vigilância Sanitária	Rua Curitiba, Qd. 13 lt. 11, Setor: Belo horizonte	3545-4869 3545-4843	1	VIG. EM SAUDE
Zoonoses	Rua Reno esq/com Rua do Rodeio Qd.54, Setor Pontal Sul II	3545-5922 3545-5921	1	VIG. EM SAUDE

Informação importante: é que poderá haver variação no número de vezes em que será necessário o esgotamento, é razoável ponderar que não se pode mensurar com exatidão a quantidade de vezes que será necessário à limpeza da fossa, pois tal informação é composta de algumas variáveis, tais como:

- 1- Geologia do solo onde foi construída a fossa séptica.
- 2- Quantidades de resíduos despejado
- 3- Quantidade de pessoas que utilizam o edifício.
- 4- Volume suportável pela fossa; e outros.
- 5- Níveis do lençol freático em decorrência do ponto chuvoso

2.3.2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM ESGOTO:

UNIDADES	LOCAL – ENDEREÇO	Telefones	Metros Lineares	Fonte
Almoxarifado Central	Rua Washignton Luis qd 10 lt 26, 27 jd Transbrasiliano	3545-5870	110m	REC. PROPRIO
Almoxarifado de Remédio	Rua Washignton Luis qd 10 lt 26, 27 jd Transbrasiliano	3545-5920 3545-4850	110m	REC. PROPRIO
AMAG	Av. do rio branco qd 34 lt 09 e 10 jardim Nova Era	3248-6830	160m	MAC



Cais Colina Azul	Av. das Gaivotas s/n, Área pública, Setor Colina Azul	3283-9353	230m	MAC
Cais Nova Era	Av. São João Batista Qd. 1/7, Setor Jardim Nova Era	3545-5911	220m	MAC
Caps AD I	Rua A2 qd. 05 APM 3 residencia anhembi	3545-9104	400m	MAC
Caps Ad	Avenida Major Manoel Augusto APM 05 veiga jardim	3545-9104	400m	MAC
Caps bem-me-quer	Rua 7 qd. E, lt. 12 setor Araguaia	3545-5969	400m	MAC
Caps infantil	Av. Brasilia qd 43 lt. 03 vila Brasilia	3545-9104	400m	MAC
Central de vagas 0800 e SAD	Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasilia	3545-9405	85m	MAC
Coord. Saude mental	Rua Caraguatá, Qd.115, Lt.14, Setor dos Afonso	3545-6045	525m	MAC
Manutenção urgência	Rua Rita Isabel qd.01, lt. 10 serra dourada II	3248-2252	20m	REC. PROPRIO
Maternidade Marlene Teixeira	Avenida das Bandeiras qd 26 lt 1/3, Setor Vila Brasilia	3545-5913	610m	MAC
Núcleo de Controle de Vetores	Rua da Consolação c/Rua Santa Terezinha, Qd.13, Lt.12/13 Vila Souza.	3283-1069 3545-4819	100m	VIG. EM SAUDE
UPA- BRASICOM	Rua das Acácias com Av. Chile e rua 05, APM 05 - Residencial Brasicon	3545-9953	670m	MAC
Vigilância Epidemiológica	Rua Vitoria Qd.40, Lt.04 Jardim Belo Horizonte	3545-5889	275m	VIG. EM SAUDE
TOTAL DE METROS LINEARES (M³)			4.715 m³	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____) conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.



- 4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1.** Data de emissão;
 - 4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 4.3.4.** Valor unitário e total;
 - 4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2019.05.0520.10.302.5206.2292.339039 – fonte – 114 – ficha – 20191189**
 - 2019.05.0520.10.301.5205.2291.339039 – fonte – 214 – ficha – 20191799**
 - 2019.05.0520.10.122.5201.2040.339039 – fonte – 102 – ficha – 20190949**
 - 2019.05.0520.10.305.5202.2288.339039 – fonte – 114 – ficha -- 20191342**
- 5.2.** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;
- 6.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.4.** Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- 6.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.10.** Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 6.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.1.12.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.13.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados.



6.1.14. As limpezas de fossas serão executadas por viagem. Na unidade que tiver uma ou mais fossa será contada uma viagem com capacidade de **15 mil litros**, caso a unidade não possua fossa e sim rede de esgoto será cobrado o serviço de hidrojateamento por metro linear da unidade.

6.1.15. Os Serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou emergencialmente durante um período de 12 (doze) meses.

6.1.16. Promover o esgotamento total do reservatório fossa ou sumidouro por meio de bomba de sucção o vácuo com magotes apropriados, lembrando que os serviços de limpeza de fossa serão cobrados por viagens e não por fossas e o serviço de hidrojateamento será cobrado por metros lineares de cada unidade.

6.1.17. A empresa deverá realizar a sucção dos dejetos sem causar dano ao patrimônio.

6.1.18. Fica a empresa responsável durante a execução do serviço quaisquer danos causados as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município. (Ex.: Quebra de calçadas ou tampa da fossa, dano ao gramado, sujar paredes, etc.).

6.1.19. Na realização dos serviços a empresa deverá sinalizar o local de modo a não causar risco ao trânsito de pessoas e veículos.

6.1.20. Verificar se a empresa ao realizar a sucção dos dejetos utilizou se de cones e marcadores, visando deixar o local seguro para a execução das atividades.

6.1.21. Ao término dos serviços a empresa deverá deixar o local devidamente limpo, sem dejetos ou outros resíduos.

6.1.22. O veículo da empresa deverá estar em boas condições de uso e obrigatoriamente equipado com os itens de segurança, técnicos devidamente equipados e treinados para execução do serviço solicitado.

6.1.23. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

6.1.25. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.26. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que, ocorridas nas dependências da Contratante.

6.1.27. A Contratada está obrigada a fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.1.28. Além das responsabilidades resultantes da Lei nr. 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada, executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas.



6.1.29. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

6.1.30. Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá nota fiscal. Esta deverá vir acompanhada das Ordens de Serviço realizadas devidamente assinadas pelo gestor das unidades em que o serviço foi realizado, caso o serviço foi o hidrojateamento devesse conter informações dos metros linear da unidade na OS. Tendo sido confirmadas as informações apresentadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento da fatura em até 30 (trinta dias) da data de entrega das notas fiscais.

6.1.31. Nomear um supervisor e seu substituto, responsável pela coordenação dos serviços, habilitado a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.32. Cumprir as exigências e recomendações da ABTN e dos demais órgãos competentes, bem como da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todo o ônus decorrente.

6.1.33. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do veículo (Caminhão), caso esteja com problemas técnicos, quando solicitada pela CONTRATANTE.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo**.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.

7. CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

48

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.

CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Tel.: (62) 3238-6798/6802/6741/6700- CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

